

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 731, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Retifica data de deslocamento de servidor da
Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000002775-4;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 648/2024 – DPE/AP;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno – DPE/AP que informa sobre a alteração do dia deslocamento de 7 de agosto de 2024 para o dia 14 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de deslocamento do servidor **Geovani Leão Loureiro** do dia 7 de agosto de 2024 para o dia 14 de agosto de 2024, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá no município de Pedra Branca/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 21 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 732, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Retifica data de deslocamento de servidora da
Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000001349-4;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 528/2024 – DPE/AP;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno – DPE/AP que informa sobre a alteração do dia deslocamento de 7 de agosto de 2024 para o dia 14 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de deslocamento da servidora **Mahyza Nascimento Tavares, Assessor Jurídico Nível II – Corregedoria-Geral**, do dia 7 de agosto de 2024 para o dia 14 de agosto de 2024, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá no município de Pedra Branca/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 21 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 733, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Laranjal do Jari/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 24.0.000003512-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCOS VINÍCIUS MORAES DE ARAÚJO**, Coordenador de Engenharia e Fiscalização/DPE-AP, para se deslocar até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 20 a 21 de agosto de 2024, para realização de visita técnica no terreno que será construída a nova sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá no referido município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 734, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Designação de defensora e servidores da DPE/AP para atuação em mutirão de atendimentos da instituição.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Amapá realizará mutirão de atendimentos com a Carreta da DPE/AP, no Bairro Nova Brasília, em Santana/AP, no dia 24 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

RESOLVE:

Art.1.º. Designar, extraordinariamente, a defensora pública **Fabiana Anézia Cunha de Paula**, para atuação no mutirão de atendimentos da DPE/AP, que ocorrerá no Bairro Nova Brasília, em Santana/AP, no dia 24 de agosto de 2024.

Art.2.º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuação no mutirão de atendimentos da DPE/AP, que ocorrerá no dia 24 de agosto de 2024, em Santana/AP.

Nº	NOME
01	Ana Paula Lima Batista
02	Ana Rita Souza da Cruz
03	Alicia Gabrieli Lobato Novais
04	Caroline Larissa Silva Mesquita
05	Cleiton Renato Corrêa Lima
06	Demetrio Brazao Monteiro
07	Edmilson do Espirito Santo Gomes
08	Elaine da Costa Rodrigues
09	Eloyse Ramone de Almeida Homobono

10	Erica Guedes de Sousa
11	Erika da Silva Freire
12	Floriano Ferreira de Araújo Júnior
13	Gabriela de Moraes Cardoso
14	Ingrid Valeria Teixeira Soares
15	Kellen Brena Godim Leite
16	Kelly Marilyn Costa Cardoso
17	Lucas Hildebar Leal Vieira
18	Mayara do Socorro Pedrozo de Miranda
19	Noemi Maia Pantoja
20	Pablo Trindade Tourinho
21	Rafael Martins Pantoja
22	Sâmia Lima Abou El Hosson

Art.3º. Conceder 01 (um) dia de folga compensatória à defensora pública e servidores mencionados nesta portaria, que atuarão no mutirão de atendimentos da DPE/AP, que ocorrerá no Bairro Nova Brasília, em Santana/AP, no dia 24 de janeiro de 2024;

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 322, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de licença para tratamento de saúde
a servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 24.0.000002150-0;

CONSIDERANDO a homologação do atestado médico apresentado nos autos;

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, de 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a servidora pública **Mayara Do Socorro Pedrozo De Miranda**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 26 a 30 de junho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 323, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de licença para tratamento de saúde
a servidora pública.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 24.0.000002799-1;

CONSIDERANDO a homologação do atestado médico apresentado nos autos;

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, de 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a servidora pública **Isabela Guedes Redin**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 14 a 20 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 324, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de licença para tratamento de saúde
a servidor público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 24.0.000003090-9;

CONSIDERANDO a homologação do atestado médico apresentado nos autos;

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, de 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor público **Josivan Reis Trindade**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 4 a 8 de agosto de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de agosto de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 325, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de licença à servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 24.0.000002761-4/SEI;

CONSIDERANDO a homologação dos atestados médico apresentado nos autos;

CONSIDERANDO o artigo 229, §4º, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, de 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de licença à servidora pública **Douane Cardoso Sussuarana Pastana**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 326, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000003368-1/SEI,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 106, de 31 de julho de 2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 639/2024, de 21 de agosto de 2024, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **2ª Defensoria Criminal de Santana**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Helena Romero dos Santos, na **1ª Defensoria Criminal de Santana, nos dias 29 e 30 de agosto e 02 de setembro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 327, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000003299-5/SEI,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 106, de 31 de julho de 2024, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 641/2024, de 21 de agosto de 2024, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **6ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Lauro Miyasato Junior, na 5ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 30 de setembro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 328, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de licença para tratamento de saúde
a servidor público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 24.0.000003031-3;

CONSIDERANDO a homologação do atestado médico apresentado nos autos;

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, de 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor público **Rafael Bruno Vales Pamphylio**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **nos dias 12, 16, 18 e 22 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 329, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000003367-3/SEI,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 106, de 31 de julho de 2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 634/2024, de 21 de agosto de 2024, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **5ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Pedro Pedigoni Gonçalves, na **7ª Defensoria de Família de Macapá**, **no período de 6 a 12 de dezembro de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
ERRATA DA PORTARIA N.º 321/2024/SDP-AI**

Errata da Portaria n.º 321/2024-Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Amapá para Assuntos Institucionais.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, pela Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

RESOLVE:

Retificar parcialmente a portaria n.º 321/2024-SDP-AI, publicada na edição n.º 154, de 21 de agosto de 2024, do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, tem pela presente, tornar público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, por lapso de digitação a seguinte correção.

Onde se lê:

Art. 1º. Tornar definitiva a licença para tratamento de saúde ao defensor público **Márcio Fonseca Costa Peixoto**, titular da 4ª Defensoria Cível de Macapá, pelo período de 15 (quinze) dias, **no período de 19 de julho a 2 de agosto de 2024.**

Leia-se:

Art. 1º. Tornar definitiva a licença para tratamento de saúde ao defensor público **Márcio Fonseca Costa Peixoto**, à época titular da 4ª Defensoria Cível de Macapá, pelo período de 15 (quinze) dias, **no período de 19 de julho a 2 de agosto de 2024.**

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de agosto de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

CORREGEDORIA-GERAL
EDITAL Nº 20, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do artigo 22, I, da Lei Complementar Estadual nº 121 de 31 de dezembro de 2019, c/c Art. 64 e seguintes do Regulamento Interno da Corregedoria-Geral e com a Instrução Normativa nº 01/CGDPE-DPE/AP, de 04 de abril de 2022, que fora designado o seguinte período abaixo assinalado a partir das 08h, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial e virtual, no seguinte Órgão de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades do membro da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoria@defensoria.ap.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Órgão de Atuação correccionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais, de acordo com o seguinte calendário:

DATA	NÚCLEO
26 e 27/08/2024	Laranjal do Jari e Vitória do Jari

Para conhecimento geral, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e o membro em exercício no órgão de atuação deverá, até quarenta e oito horas da data fixada para correição, afixar cópia do presente edital em mural ou porta na sede da Defensoria Pública e do Fórum, dando conhecimento da Correição no núcleo supracitado.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 642, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000003400-9;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 04 (quatro) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Danielle
Cabral Moreira Barbosa, que exerce suas atividades no Departamento de Transporte, nos dias
26, 27, 30 de setembro e 1º de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 643, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000003496-3;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória da Servidora Pública Karen de Nazaré
Santos Fonseca, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Gestão Orçamentária, no dia
29 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 644, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Altera, a pedido, férias de servidor
Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000002984-6;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023 - CGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor público Paulo Johnson Lisboa de Araújo, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, anteriormente deferidas para o período de 02 de setembro a 26 de setembro e 28 de setembro a 1º de outubro de 2024 conforme a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023, passando a ser usufruído nos períodos de 14 a 27 de outubro e 19 de novembro a 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 645, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000003579-0;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 03 (três) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Lara Carolina
de Souza Mendonça, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria da Criança e Adolescente de
Macapá, nos dias 10, 11 e 14 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 - DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. N.º 007/2024 - DPE/AP
Processo Administrativo n.º 24.0.00000270-0/2024 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 007/2024 – DPE/AP** e processo administrativo n.º 24.0.00000270-0, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e serigráficos, sob demanda, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 007/2024 – DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ALPHA MALHARIA LTDA CNPJ. n.º 23.103.822/0001-01
Responsável para contato: TÂNIA DE CASTRO MACHADO
Endereço: Av. Dos Timbiras, N.º 889 – Buritizal - Cidade: MACAPÁ/AP
E-mail: alphabordadosap@gmail.com Telefone: (96) 99175-1034



LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Unidade de Medida	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Banner, impressão digital em lona vinílica, policromia, com resolução mínima de 1200 DPI.	M ²	01	700	R\$ 28,00	R\$ 19.600,00
02	Lona, impressão digital em lona vinílica, policromia com resolução mínima de 1200 DPI, com acabamento em ilhós.	M ²	01	500	R\$ 28,30	R\$ 14.150,00
03	Lona, impressão digital em lona vinílica, policromia com resolução mínima de 1200 DPI, com estrutura de metal.	M ²	01	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
04	Folder, impressão em policromia, papel couchê 150g, tamanho 30x21 cm, com três dobras.	Unidade	01	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
05	Panflete, impressão em policromia, papel off-set 75g, tamanho 15x21 cm.	Unidade	01	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
06	Informativo, impressão em policromia, papel couchê 150g, 16 páginas, tamanho 30x21 cm com dobras.	Unidade	01	60.000	R\$ 1,70	R\$ 102.000,00
07	Informativo, impressão em policromia, papel couchê 150g, 24 páginas, tamanho 30x21 cm com dobras.	Unidade	01	60.000	R\$ 2,60	R\$ 156.000,00
08	Bloco de anotação, capa com impressão em policromia, papel triplex 240g, miolo off-set 75g, com 70 folhas pautadas em monocromia, acabamento WIRE O, tamanho 12x21 cm	Unidade	01	60.000	R\$ 3,59	R\$ 215.400,00
09	Pasta com impressão em policromia, papel triplex 240g, com bolsa, tamanho 32x46 cm, aberta com vinco.	Unidade	01	150.000	R\$ 1,20	R\$ 180.000,00
10	Credencial/Crachá, impressão em policromia, papel triplex 240g, tamanho	Unidade	01	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00



	10x15 cm, com cordão.					00
11	Convite personalizado em papel telado, 250g com envelope modelo em carta, no tamanho 25x19cm, etiquetado nominalmente.	Unidade	01	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
12	Adesivo leitoso, impressão em policromia, com aplicação.	M ²	01	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
13	Adesivo perfurado, impressão em policromia, com aplicação.	M ²	01	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
14	Placas de homenagem, em aço escovado com gravura personalizada, na medida 16x20, estojo em veludo personalizado.	Unidade	01	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
15	Placa em poliestireno, personalizada, impressão em diversas cores, tamanho 40x18 cm, com fita dupla face para fixação em portas e paredes.	Unidade	01	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
16	Camisa em malha, composição 100% algodão fio 30.1, cores diversas, manga curta, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em serigrafia. Gola em ribana, com no mínimo 2cm. Tamanhos do PP ao XXG	Unidade	01	1.000	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00
17	Camisa em tecido Piquet, composição 100% algodão, cores diversas, manga curta com punho, gola polo, com bolso, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em serigrafia. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 34,16	R\$ 34.160,00
18	Camisa em tecido Piquet, composição 100% algodão, cores diversas, manga curta com punho, gola polo, com bolso, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em bordado. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 39,15	R\$ 39.150,00
19	Camisa manga longa, cores diversas, composição 90% poliéster, 10% elastano, UV50+ DRY FIT, Premium, com personalização em estampa digital sem	Unidade	01	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00



	limite de cores. Tamanhos do PP ao XXG.					
20	Camisa em fria, composição 100% poliéster, cores diversas, manga curta, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em sublimação. Gola em ribana, com no mínimo 2cm. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
21	Colete em brim pesado, com três bolsos, personalizado em bordado e policromia frente e costas. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 128,00	R\$ 128.000,00
22	Planner permanente personalizado, capa dura, miolo em papel off-set 80g, 80 folhas, espiral wire-o, tamanho 17,7x 24 cm.	Unidade	01	1.000	R\$ 23,55	R\$ 23.550,00
23	Caneta touch metalizada personalizada com gravação a laser.	Unidade	01	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
24	Adesivo imantado	M ²	01	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
25	Placa em ACM, personalizada com adesivo em policromia.	M ²	01	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
26	Bandeira de mesa do Brasil e Estados 19 x 14 cm, com pedestal em madeira de 30cm de altura.	Unidade	01	56 (Duas de cada estado e duas do BR)	R\$ 60,00	R\$ 3.360,00
27	Ecobag em algodão cru, 35x45cm, personalizada em policromia.	Unidade	01	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
28	Pulseira de identificação personalizada, em cores diversas.	Unidade	01	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
29	Garrafa térmica em inox, personalizada, com capacidade mínima de 800ml.	Unidade	01	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
30	Caneca de porcelana personalizada, com capacidade mínima de 300ml.	Unidade	01	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00

						00
31	Calendário de mesa anual, impressão em policromia, com base no formato 17,8x 14 x 6 cm em cartão 300g, miolo 14 páginas, formato 17,8 x 12,2 cm, papel Couché 150g, wire-o preto.	Unidade	01	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
32	Boné modelo americano, em tecido brim pesado, logo frontal bordado, tela nas laterais e atrás, 4 costuras na aba e aba expandida, carneira e acabamento interno em algodão, botão plástico encapado com o próprio tecido, entretela frontal simples e regulador de plástico.	Unidade	01	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Valor total						R\$ 1.344.420,00

2.2. Não houve interessados na lista de cadastro de reserva para a presentem ata de registro de preço.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria Licitações Contratos e Convênios.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou

entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Geral do Estado do Amapá

TÂNIA DE CASTRO MACHADO
Representante Legal
ALPHA MALHARIA LTDA
CNPJ. n.º 23.103.822/0001-01

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2024

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Subdefensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 351 de 9 de abril de 2024, **ADJUDICA** em favor da empresa: ALPHA MALHARIA LTDA, CNPJ N.º 23.103.822/0001-01, LOTE ÚNICO, de 01 a 32 itens, no valor total de R\$ 1.344.420,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais). Neste ato **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico SRP N.º 007/2024 - DPE/AP, cujo objeto da presente licitação é a realização de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e serigráficos, sob demanda, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2024.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá para Assuntos Administrativos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Subdefensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 351 de 9 de abril de 2024, **ADJUDICA** em favor da empresa: Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA – EPP, CNPJ N.º 21.842.152/0001-01, LOTE ÚNICO, de 01 a 237 itens, no valor total de R\$ 1.774.487,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais). Neste ato **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico SRP N.º 009/2024 - DPE/AP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2024.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá para Assuntos Administrativos

Edição assinada eletronicamente por: